



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 27/2025
“ALTERA QUADRO DA LEI Nº 2.559/2023”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o quadro da Lei nº 2.559/2023, para acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de coordenador de escola de turmas integrais, 40 horas semanais, coeficiente 0,44 em relação ao Nível I, Classe A (graduação), e altera o código da FG para a função de Diretor de Escola do Ensino Fundamental – 40 horas semanais – acima de 200 alunos, para FG4, coeficiente 0,72, totalizando 17 funções, passando a vigorar conforme determinado por esta Lei:

Número de vagas	Função	Código FG/Coeficiente	Valor
01	<i>Diretor de Escola do Ensino Fundamental 40 horas semanais – acima de 200 alunos.</i>	FG4-0,72	1.752,75
01	Coordenador de Escola de turmas integrais 40 horas semanais – acima de 200 alunos.	FG3-0,44	1.071,12
01	<i>Diretor de Escola do Ensino Fundamental 40 horas semanais – de 100 a 199 alunos.</i>	FG2-0,43	1.046,78
01	<i>Diretor de Escola de Educação Infantil 40 horas semanais.</i>	FG2-0,43	1.046,78
02	<i>Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental 20 horas semanais – acima de 200 alunos.</i>	FG2-0,43	1.046,78
01	<i>Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental 20 horas semanais – de 100 a 199 alunos.</i>	FG1-0,22	535,56
01	<i>Vice-diretor de Escola de Educação Infantil 20 horas semanais.</i>	FG1-022	535,56
02	<i>Diretor de Escola Multisseriada do Ensino Fundamental – 20 horas semanais.</i>	FG1-022	535,56
07	<i>Diretor de Ensino do Ensino Fundamental e Educação Infantil – atuar nas Escolas e SMECD 20 horas semanais.</i>	FG1-022	535,56
17	Total de funções do Ensino Fundamental e da Educação Infantil		

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01/02/2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 27/2025
ANEXO I

**COORDENADOR DE ESCOLA DE TURMAS INTEGRAIS – ACIMA DE 200
ALUNOS**

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no trabalho pedagógico da Educação Básica no âmbito escolar, como articulador das funções pedagógicas, acompanhando as atividades e executando atribuições que lhe forem delegadas pela supervisão pedagógica da SMECD, sendo estas:

- Organizar reuniões com a equipe de professores da respectiva escola, onde coordena e orienta o trabalho das turmas dos turnos integrais;
- Acompanhar o rendimento dos alunos, bem como organizar junto com os professores trabalhos e atividades que possibilitem sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos;
- Desenvolver atividades com as famílias dos alunos durante todo o ano letivo, colocando-as a par do rendimento dos filhos, bem como fazer um trabalho em parceria família/escola;
- Auxiliar na organização das atividades do turno integral desenvolvidas pela escola;
- Acompanhar o trabalho e as atividades desenvolvidas pelos professores, bem como o cumprimento do calendário escolar e a organização da grade de horários a ser cumprida pelos professores;
- Trabalhar em conjunto com a direção da escola e a supervisão pedagógica da SMEC, na tomada de ações e decisões.
- Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de propostas de órgãos dos Governos, Federais, Estaduais e inclusive do próprio Município no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ser professor ou pedagogo ambos com habilitação na educação infantil, no ensino fundamental, ocupante de cargo de provimento efetivo, contando com pelo menos dois anos de exercício na docência, com habilitação específica no nível de ensino onde irá atuar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 27/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que a estrutura da rede escolar com esta vaga para o cargo de coordenador de escola de turmas integrais, passará a ter 17 (dezesete) funções para atender o ensino fundamental e a educação infantil.

Considerando a hierarquia das funções quanto ao código da FG e o coeficiente, tendo como base de referência de cálculo, o Nivel I, Classe A (Graduação), R\$ 2.434,37 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), com os respectivos valores já atualizados pela revisão geral anual de 2025.

Considerando a demanda para atender a execução de projetos propostos por governos Federais e Estaduais, inclusive do próprio Município, no que tange, a estudos, organização, planejamento, execução e cumprimento de calendário, prestação de contas entre outras tarefas afins, tendo como retorno e objetivo a qualidade de ensino e de recursos aos cofres públicos.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal